

Trata o presente protocolo da 18ª Semana de Formação de Magistrados período de 12 a 16 de setembro de 2022. A Escola solicita providências para a contratação do curso "Programa de Media Training - Competência comunicativa para se expressar na imprensa", a ser ministrado pelo senhor Ruy Dantas, por meio da Empresa IMA SERV DE GESTAO DE IMAGEM E MARKETING LTDA, na modalidade presencial, no dia 14/09/2022, com carga horária de 8 (oito) horas, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme doc. 3, fl. 2.

Por meio do despacho constante no doc. 2, a Diretora da Escola Judicial autorizou a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos.

A SOF informa nos docs. 8/10 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

A Divisão de Assessoramento Jurídico, por meio do parecer DIVAJ docs. 11/12, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa IMA SERV DE GESTAO DE IMAGEM E MARKETING LTDA, com fundamento no artigo 25, II, c/c o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para a contratação do curso "Programa de Media Training - Competência comunicativa para se expressar na imprensa", a ser ministrado pelo senhor Ruy Dantas, na modalidade presencial, no dia 14/09/2022, com carga horária de 8 (oito) horas, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Deve ser acostada aos autos cópia da regularidade do FGTS, bem como devida ser publicada a dispensa.

A DG junta nos autos a regularidade do FGTS doc. 13.

Diante do exposto, acato o Parecer do DIVAJ (docs. 11/12), e considerando que nos docs. 8/10 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos à Exmª. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/cds